

PROJETO DE LEI Nº 47/2001

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 32/2001

RECEBIDA EM: 03 de maio de 2001

Nº DO PROJETO: 47/2001

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais – durante 12 meses.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 03 de maio de 2001

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de maio de 2001 - aprovado por unanimidade, ou seja, 14 (votos) a favor.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de maio de 2001 - aprovado por unanimidade, ou seja, 14 (votos) a favor.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de maio de 2001

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 467/2001

LEI Nº: 2046 de 04 de junho de 2001

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2548 do dia 07 de junho de 2001

DIÁRIO DO POVC

ANO XV - EDIÇÃO 2548 - PATO BRANCO - QUINTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI Nº 2.046 DATA: 04 DE JUNHO DE 2001.**

Súmula: Autoriza conceder subvenção social ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001, num total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para manutenção do Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.

Art 2º - As despesas de trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária

09.00 Secretaria de Ação Social e Cidadania
09002 Departamento de Assistência Social
15814862074 Fundo Municipal de Assistência Social
3.2.31.09 Outras subvenções sociais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 04 de junho de 2001

CLOVIS SANTO PADOAN - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 31
2001

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 47/2001

Súmula: Autoriza conceder subvenção social ao **Lar dos Idosos São Vicente de Paulo**.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001, num total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para manutenção do **Lar dos Idosos São Vicente de Paulo**.

Art. 2º - As despesas de trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02	Departamento de Assistência Social
15814862.074	Fundo Municipal de Assistência Social
3.2.3.1.09	Outras subvenções sociais

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 47/2001

Através do Projeto de Lei em análise, busca o Executivo Municipal obter autorização legislativa para conceder subvenção social ao LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO.

O Lar dos Idosos São Vicente de Paulo está localizado na Rua Salgado Filho, 789, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e trata-se de uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 905, de 12 de abril de 1990, sendo que a diretoria não percebe remuneração, tendo como objetivo social o de prestar assistência material e espiritual aos idosos carentes, mantendo-se exclusivamente com recursos obtidos junto à comunidade.

Conforme consta do incluso projeto, as despesas de que trata esta lei serão suportadas pela dotação orçamentária:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02	Departamento de Assistência Social
15814862.074	Fundo Municipal de Assistência Social
3.2.3.1-09	Outras Subvenções Sociais.

Conforme consta também do parecer da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, o projeto encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64, como também, com a Constituição Federal.

Portanto, esta relatoria emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria.

É o Parecer, sob censura.

Pato Branco, 11 de maio de 2001.

Agustinho Rossi – PDT
Membro

Leonir José Favim – PMDB
Relator

Laurinha Luiza Dall'Igna – PPB
Presidente

Sílvio Hasse – PSDB
Membro

Valmir Tasca – PFL – Membro

----- LIVRO DIÁRIO n:7 -----

LAR DE IDOSOS SGO VICENTE DE PAULO

RUA SALGADO FILHO, 789

85504-390 PATO BRANCO - PR

CNPJ.: 78.685.518/0001-01

Página:

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2000

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	7.415,67
DISPONIBILIDADE	7.415,67
DISPINIBILIDADE	391,10
CAIXA	391,10
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.835,15
BANCO DO BRASIL S.A.	1.178,55
BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.	3.656,60
APLICACOES FINANCEIRAS	2.189,42
BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.	2.189,42
ATIVO PERMANENTE	25.320,49
INVESTIMENTOS	64,45
PARTICIPACOES PERM.EM OUTRAS SOCIEDADES	64,45
DIREITO DE USO TELEFONE	64,45
ATIVO IMOBILIZADO	25.256,04
IMOBILIZADO	31.164,54
INSTALACOES	16.071,09
MAQUINAS, EQUIP E FERRAMENTAS	2.755,35
MOVEIS E UTENSILIOS	7.838,10
VEICULOS	4.500,00
DEPRECIACOES AMORT.E EXAUSTAO ACUMULADAS	5.908,50-
(-)DEPREC ACUM INSTALACOES COMERCIAIS	2.497,68-
(-)DEPREC ACUM MAQS EQUIP E FERRAMENTAS	282,45-
(-)DEPREC ACUM MOVEIS E UTENCILIOS	1.586,37-
(-)DEPREC ACUM VEICULOS	1.542,00-
TOTAL DO ATIVO:	32.736,16

PATO BRANCO-PR 31 de DEZEMBRO de 2000

Derico Dala Costa
DERICO DALA COSTA

CPF: 126.152.429-20

DIRCEU LUIZ CALDATO

Contador

CRC: 35.221-0-0

CPF: 486.968.209-59

----- LIVRO DIÁRIO n:7 -----
CLAR DE IDOSOS SGO VICENTE DE PAULO
RUA SALGADO FILHO, 789
185504-390 PATO BRANCO - PR
CNPJ.: 78.685.518/0001-01

Página:

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2000

P A S S I V O

PATRIMONIO LIQUIDO	32.736,16
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	32.736,16
LUCROS ACUMULADOS	29.691,02
LUCROS ACUMULADOS	29.691,02
LUCROS DO EXERCÍCIO	3.045,14
LUCROS DO EXERCÍCIO	3.045,14
TOTAL DO PASSIVO:	32.736,16

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando ATIVO e PASSIVO respectivamente a importância de R\$ 32.736,16 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais, Dezesseis Centavos)

PATO BRANCO-PR 31 de DEZEMBRO de 2000

Derico Dala Costa
DERICO DALA COSTA
CPF: 126.152.429-20

Dirceu Luiz Caldato
DIRCEU LUIZ CALDATO
Contador
CRC: 35.221-0-0
CPF: 486.768.209-59

----- LIVRO DIÁRIO n:7 -----

ILAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

RUA SALGADO FILHO, 789

185504-390 PATO BRANCO - PR

ICNPJ.: 78.685.518/0001-01

Página:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO Período: 01/01/2000 a 31/12/2000

(+)	CONVENIO FNAS	20.101,48
(+)	CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL	4.400,00
(+)	PROMOCOES, DOACOES E AJUDA DE CUSTOS	88.398,75
(=)	RECEITA LIQUIDA	112.900,23
(-)	PIS FOLHA DE PAGAMENTO	251,20
(-)	DESPESAS COM PESSOAL	30.486,03
(-)	ENCARGOS SOCIAIS	10.550,30
(-)	DESPESAS GERAIS	64.955,75
(-)	DESPESAS DIVERSAS (Alimentação e farmácia)	3.157,27
(-)	DESPESAS FINANCEIRAS	454,54
(=)	PREJUIZOS DO EXERCÍCIO	3.045,14

PATO BRANCO-PR 31 de DEZEMBRO de 2000

Derico Dala Costa

DERICO DALA COSTA

CPF: 126.152.429-20

Dirceu Luiz Caldato
DIRCEU LUIZ CALDATO

Contador

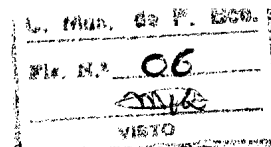
CRC: 35.221-0-0

CPF: 484.968.209-59



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER

Através do **Projeto Lei nº 047/2001**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social ao **Lar dos Idosos São Vicente de Paulo**.

Subvenções Sociais são as que se destinam a instituições públicas ou privadas de caráter assistências, culturais, sem fins lucrativos, conforme disciplina art. 16 da Lei Federal 4320/64:

Observem os nobres vereadores que as subvenções sociais são repassadas com objetivos de atender às despesas de manutenção e operacionalização das entidades.

Para que essa entidade seja beneficiada com tais recursos, necessário se faz atender o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64: Art.12 § 3º "I", Art.16 e Art. 17, que assim preceitua:

"Art.12

§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa."

"Art. 16 – Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica."

"Art. 17 – Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Of. Mun. de P. Br.
Fl. N.º 05
Visto

A subvenção concedida, autoriza o repasse de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais que serão repassados de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001, para a manutenção da entidade que tem como objetivo principal a prestação de serviços sociais, de assistência material e espiritual a idosos carentes de nosso Município, mantendo-se exclusivamente com recursos arrecadados junto à comunidade.

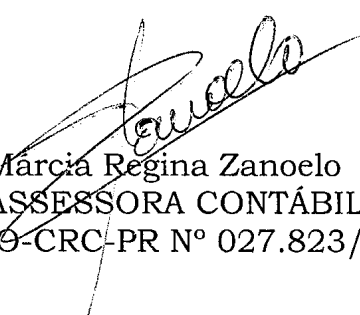
Recomendamos no entanto, aos senhores vereadores que solicitem a anexação de demonstrativo de gastos da referida entidade.

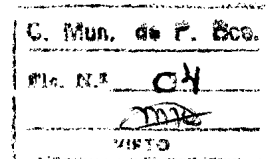
Tal despesa será suportada pela dotação Atividades do Departamento de Assistência Social do Departamento de Ação Social e Cidadania, **15814862-074 – Fundo Municipal de Assistência Social**, sendo o saldo orçamentário de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme pode ser observado no balancete relativo ao mês de fevereiro de 2001, pela cópia anexa.

Por encontrar-se o Projeto em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Constituição Federal, somos de **PARECER FAVORÁVEL** tramitação normal da matéria.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 07 de maio de 2001.


Marcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
C/CRC-PR Nº 027.823/0-3



Orgao = 09 SECRETARIA DE ACAD SOCIAL E CIDADANIA
 Unidade = 02 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Total Creditos	Saldo Disponivel
	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	
	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Saldo a Pagar
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.03.0000 Outras Despesas Variaveis					
439 Fonte: 01 Recursos Proprios	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	7.716,83
	286,06	286,06	0,00	1.997,11	
	2.283,17	2.283,17	0,00	1.997,11	286,06
3.1.2.0.09.0000 Diversos Materiais					
440 Fonte: 01 Recursos Proprios	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	69.009,26
	1.278,84	875,86	402,98	73,50	
	990,74	990,74	402,98	73,50	917,24
3.1.3.1.00.0000 Remuneracao de Servicos Pessoais					
441 Fonte: 01 Recursos Proprios	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3.2.09.0000 Diversos Servicos					
442 Fonte: 01 Recursos Proprios	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	243.445,22
	3.359,58	2.609,58	750,00	1.962,24	
	6.554,78	6.554,78	1.026,88	2.617,29	3.937,49
3.2.3.1.09.0000 Outras Subvencoes Sociais					
443 Fonte: 01 Recursos Proprios	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	29.250,00
	750,00	750,00	0,00	0,00	
	750,00	750,00	0,00	0,00	750,00
4.1. 0.00.0000 Equipamentos e Material Permanente					
444 Fonte: 01 Recursos Proprios	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15814862.074000 Fundo Municipal de Assistencia Social					
3.1.2.0.09.0000 Diversos Materiais					
445 Fonte: 01 Recursos Proprios	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	149.883,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	117,00	117,00	0,00	0,00	117,00
3.1.3.2.09.0000 Diversos Servicos					
446 Fonte: 01 Recursos Proprios	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orgao = 09 SECRETARIA DE ACAD SOCIAL E CIDADANIA
Unidade = 02 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

G. Mun. de P. Esc.
Fla. N.º 03
VISTO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Total Creditos	Saldo Disponivel
	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	
	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Saldo a Pagar
3.2.3.1.05.0000 Outras Subvencoes Sociais					
447 Fonte: 01 Recursos Proprios	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.3.1.10.0000 Transferencias a Entidades					
448 Fonte: 01 Recursos Proprios	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15814862.075000 Manutencao do Clube de Maes					
3.1.2.0.09.0000 Diversos Materiais					
449 Fonte: 01 Recursos Proprios	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3.2.09.0000 Diversos Servicos					
450 Fonte: 01 Recursos Proprios	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15814862.076000 Manutencao do Estac.Rotativo (ESTAR)					
3.1.2.0.09.0000 Diversos Materiais					
451 Fonte: 01 Recursos Proprios	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3.2.09.0000 Diversos Servicos					
452 Fonte: 01 Recursos Proprios	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15814862.077000 Manutencao do PROCON					
3.1.1.1.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas					
453 Fonte: 01 Recursos Proprios	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2.0.09.0000 Diversos Materiais					
454 Fonte: 01 Recursos Proprios	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

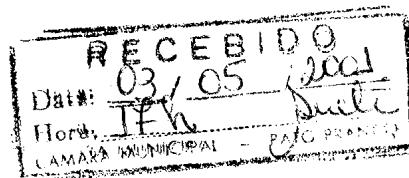




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.
Fla. N.º 02
VISTO



MENSAGEM Nº 032/2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar à essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que concede subvenção social ao **Lar dos Idosos São Vicente de Paulo**, CGC/MF nº 78.685.518/0001-01, localizado na Rua Salgado Filho, nº 789, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O Lar dos Idosos trata-se de entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 905, de 12 de abril de 1990, cuja Diretoria não percebe qualquer remuneração e que tem como objetivo social o de prestar assistência material e espiritual aos idosos carentes, mantendo-se exclusivamente com recursos obtidos junto à comunidade.

Considerando que o repasse à entidade é concedido sempre a partir do mês de janeiro, solicitamos que o Projeto de Lei seja votado em **regime de urgência**.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em enfoque, apresentamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de abril de 2001.

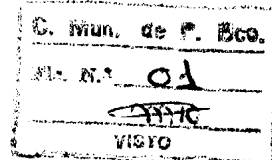

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 47/2001

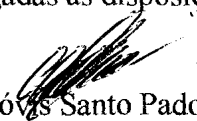
Súmula: Autoriza conceder subvenção social ao **Lar dos Idosos São Vicente de Paulo**.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001, num total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para manutenção do **Lar dos Idosos São Vicente de Paulo**.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária :

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02	Departamento de Assistência Social
15814862.074	Fundo Municipal de Assistência Social
3.2.3.1-09	Outras Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

